

Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Limpeza e Conservação

Unidade da Federação



**RIO GRANDE DO SUL
2019**

Presidente da República

Jair Messias Bolsonaro

Ministério da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Paulo Spencer Uebel

Secretaria de Gestão – SEGES

Cristiano Rocha Heckert

Departamento de Logística – DELOG

Wesley Rodrigo Couto Lira

Coordenação Geral de Normas – CGNOR

Andréa Regina Lopes Ache

Equipe Técnica - Coordenação-Geral de Normas

Elaboradores:

Andréa Regina Lopes Ache

Maria Arcângela Silva Casagrande

Scheyla Cristina de Souza Belmiro do Amaral

Colaboradores:

Fernando Simões de Carvalho Chagas

Kadu Freire de Abreu

Manuela Deolinda dos Santos S. Pires

Marina do Bé Nascentes Marcondes de França Ferreira

Priscila Rayane de Menezes Silva Machado

APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a metodologia utilizada para determinação dos valores limites para a contratação dos **serviços de limpeza e conservação** no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para cada Unidade da Federação.

A fixação dos valores limites para os **serviços de limpeza e conservação**, e os estudos de fatores de formação de custos para o estabelecimento de preços mínimos e máximos são balizados em conformidade com a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho e nos dados estatísticos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED/MTE), da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE) e, ainda, estatísticas sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizadas pelo INSS. Alguns fatores foram estabelecidos com base nos estudos da Fundação Instituto de Administração - FIA, dentre eles, o salário do encarregado.

O presente documento encontra-se organizado nas seguintes seções:

- a) Valor publicado no Portal de Compras do Governo Federal de acordo com as produtividades previstas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017;
- b) Memória de cálculo do estudo – planilha de cálculo detalhada a partir da qual foram obtidos os valores limites com os parâmetros do Cenário Máximo e Mínimo; e
- c) Anexo com valores que atendam às produtividades previstas na Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

INTRODUÇÃO

Os valores limites para a contratação dos serviços limpeza e conservação, estabelecidos pela Secretaria de Gestão (SEGES), por meio da Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017, consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação.

Os Valores Limites referente à limpeza e conservação, observaram os seguintes índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, não inferiores a:

I - áreas internas com produtividade de 800 a 1200 m² (oitocentos a mil e duzentos metros quadrados);

II - áreas externas com produtividade de 1800 a 2.700 m² (mil e oitocentos a dois mil e setecentos metros quadrados);

III - esquadrias externas com produtividade de 300 a 380 m² (trezentos a trezentos e oitenta metros quadrados); e

IV - fachadas envidraçadas com produtividade de 130 a 160 m² (cento e trinta a cento e sessenta metros quadrados).

Tais valores não impedem a repactuação de preços que ocorrerem durante a vigência contratual, mas apenas os preços decorrentes de nova contratação ou renovação de contrato, tendo em vista que o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, assegura aos contratados o direito de receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Os valores mínimos estabelecidos nas Portarias da SEGES visam garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.4, 9.5 e 9.6 do anexo VII-A, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

LIMPEZA 2019

Valores limites Mínimos e Máximos para a Contratação de Serviços de Limpeza – (R\$) 27/06/2019							
ÁREA INTERNA				ÁREA EXTERNA			
Produtividade 800 m ² a 1200 m ²				Produtividade 1800 m ² a 2700 m ²			
800 m ²		1200 m ²		1800 m ²		2700 m ²	
Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
R\$ 4,71	R\$ 5,67	R\$ 3,14	R\$ 3,78	R\$ 2,09	R\$ 2,52	R\$ 1,39	R\$ 1,68

ESQUADRIA EXTERNA Face interna/Face externa sem exposição a situação de risco Produtividade 300 m ² a 380 m ²				FACHADA ENVIDRAÇADA e Face externa com exposição a situação de risco Produtividade 130 m ² a 160 m ²			
300 m ²		380 m ²		130 m ²		160 m ²	
Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
R\$ 1,06	R\$ 1,28	R\$ 0,84	R\$ 1,01	R\$ 0,26	R\$ 0,31	R\$ 0,21	R\$ 0,25

CENÁRIO MÁXIMO

Foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) com o número de registro no MTE: RS000092/2019.

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração:

- Salário Base
- Adicional de Insalubridade

SALÁRIO BASE	
Servente	1.083,96
Servente de Fachada	1.377,33

O **Salário Base** vem previsto nas cláusulas terceira e quarta da CCT:

“CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO

O salário normativo geral da categoria profissional, a partir de 01-01-2019, para uma prestação laboral de 220h (duzentas e vinte horas) mensais, é fixado na quantia de R\$1.083,96 (Um mil e trinta e seis reais com vinte centavos), pelo que nenhum trabalhador da categoria profissional poderá receber salário inferior ao valor ora estabelecido quanto ao salário para 220h mensais de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIO NORMATIVO POR FUNÇÃO

Ficam estabelecidos, igualmente, os seguintes salários normativos para os empregados contratados para trabalhar nas seguintes funções:

PROFISSÃO/FUNÇÃO*	SALÁRIOS
<i>faxineiro, limpador, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de limpeza, servente de limpeza, auxiliar de limpeza técnica em indústria automotiva</i>	1.083,96
<i>Limpador alpinista</i>	1.377,33

**Cargos previstos na CCT para composição dos valores limites de limpeza e conservação. ”*

Quando não há previsão na Convenção Coletiva para o salário base ou mesmo gratificação de função de Encarregado, o Departamento de Normas e Sistemas de Logística determina o salário base do encarregado da seguinte forma:

SALÁRIO DO ENCARREGADO				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Aumento	Salário
Encarregado	1.083,96	40,12%	434,88	1.518,84
Encarregado de Fachada	1.083,96	40,12%	434,88	1.518,84

Cálculo do salário do Encarregado:

Base de cálculo: Salário base do servente.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

Percentual: 40,12% média calculada com base nos dados do ano anterior, sendo ele a diferença dos salários dos serventes e dos encarregados.

Acréscimo de Salário do Encarregado em relação ao do Servente – 2018				
Valores das Convenções Coletivas de 2017				
UF	Salário base do Servente Previsto na CCT	Salário base do Encarregado Previsto na CCT	Acréscimo do Encarregado Informado na CCT	Acréscimo em Percentual do salário Base do Encarregado
Acre	985,00	1.698,00		72,39%
Alagoas	981,50	1.372,00		39,79%
Amapá	970,01	1.355,06		39,70%
Amazonas	980,00	1.519,00		55,00%
Ceará	1.014,54	1.133,17		11,69%
Distrito federal	1.156,09	2.312,18		100,00%
Espírito Santo	1.060,00	1.403,58		32,41%
Goiás	1.018,00	1.323,38		30,00%
Maranhão	978,50	1.311,64		34,05%
Mato Grosso	1.047,90	1.571,85	50%	50,00%
Mato Grosso do Sul	987,00	1.242,81		25,92%
Minas Gerais	1.076,08	1.607,34		49,37%
Pará	1.057,60	1.571,59		48,60%
Paraíba	959,05	1.154,00		20,33%
Paraná	1.170,00	1.523,00		30,17%
Piauí	1.002,06	1.302,66		30,00%
Rio de Janeiro	1.194,00	1.491,45		24,91%
Rio Grande do Norte	988,80	1.134,11		14,70%
Rondônia	1.094,46	1.951,38		78,30%
Santa Catarina	1.110,00	1.518,14		36,77%
São Paulo	1.110,70	1.500,00		35,05%
Sergipe	970,45	1.150,67		18,57%
Tocantins	1.014,03	1.470,59		45,02%
Média Nacional	1.040,25	1.461,63		40,12%

Percentual: valor referente ao aumento devido no salário do encarregado. $\rightarrow 1.083,96 \times 40,12\% = 434,88$.

Salário do Encarregado: Base de cálculo + Percentual.

Exemplo: $1.083,96 + 434,88 = 1.518,84$.

Assim, temos para o serviço de limpeza em Rio Grande do Sul os seguintes salários base:

SALÁRIO BASE	
Servente	1.083,96
Servente de Fachada	1.377,33
Encarregado	1.518,84
Encarregado de Fachada	1.518,84

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.083,96	20%	216,79
Encarregado	1.518,84	20%	303,77

O **Adicional de insalubridade** vem previsto na cláusula quinquagésima quinta da CCT:

“CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

As empresas da categoria econômica passarão a pagar, a partir de 01-01-2019, adicional de insalubridade:

a) - em grau médio (vinte por cento) para os trabalhadores da categoria profissional que exerçam as funções/atividades de Copeira, Cozinheira, Auxiliar de Cozinha, Merendeira de Escola/Creche, Monitor de creche e albergue infantil, Faxineiro/Limpador/Auxiliar de limpeza/Servente de limpeza, Gari/Varredor (CBO n.º 5142-15), Zelador de edifício (CBO n.º 5141-20) e Jardineiro;”

Cálculo do Adicional de insalubridade:

Base de cálculo: Salário base.

Percentual previsto na CCT: de 20%

O valor do adicional: Base de Cálculo x Percentual

Exemplo: **1.083,96 x 20% = 216,79.**

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO			
Categoria	Salário Base	Adicional de Insalubridade	TOTAL
Servente	1.083,96	216,79	1.300,75
Servente de Fachada	1.377,33		1.377,33
Encarregado	1.518,84	303,77	1.822,61
Encarregado de Fachada	1.518,84		1.518,84

Valor do Módulo 1 (Remuneração): soma dos adicionais devidos pelo empregador.

Total: Salário Base + Adicional de Insalubridade.

Exemplo: **1.083,96 + 216,79 = 1.300,75.**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

Composição dos Encargos e Benefícios diários, mensais e anuais:

- Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias.
- Submódulo 2.2 – Guia da Previdência Social – GPS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários.

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO			
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	1.300,75	8,33%	108,40
Servente de Fachada	1.377,33	8,33%	114,78
Encarregado	1.822,61	8,33%	151,88
Encarregado de Fachada	1.518,84	8,33%	126,57

Conforme disposto no Decreto nº 57.155, de 03 de novembro de 1965:

“Art. 1º O pagamento da gratificação salarial, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as alterações constantes da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, será efetuado pelo empregador até o dia 20 de dezembro de cada ano, tomando-se por base a remuneração devida nesse mês de acordo com o tempo de serviço do empregado no ano em curso.

Parágrafo único. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral.”

Base de Cálculo: Módulo 1.

Provisionamento mensal: 8,33% que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Provisionamento mensal.

Exemplo: $1.300,75 \times 8,33\% = 108,40$.

FÉRIAS			
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	1.300,75	8,33%	108,40
Servente de Fachada	1.377,33	8,33%	114,78
Encarregado	1.822,61	8,33%	151,88
Encarregado de Fachada	1.518,84	8,33%	126,57

Conforme disposto no art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho:

“Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração.”

Base de Cálculo: Módulo 1.

Provisionamento mensal: 8,33% que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Provisionamento mensal.

Exemplo: $1.300,75 \times 8,33\% = 108,40$.

Observações importantes:

1ª – A formação de preços deste caderno técnico, considera a vigência contratual de 12 meses, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993. Assim, a referida rubrica tem como principal objetivo suprir a necessidade, ao final do contrato de 12 meses, do pagamento das férias remuneradas, na forma prevista na Consolidação das Leis do Trabalho (art. 129). Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

2ª - Deve ser ponderado pelo gestor no momento da composição de custos, a necessidade ou não da inclusão dessa rubrica, observada nesses casos sempre a duração do contrato. Caso seja firmado contrato com duração superior a 12 meses, sugere-se a exclusão dessa rubrica. **Para mais informações, [clique aqui](#).**

ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	Base de Cálculo	Alíquota do Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	1.300,75	33,33%	8,33%	36,13
Servente de Fachada	1.377,33	33,33%	8,33%	38,26
Encarregado	1.822,61	33,33%	8,33%	50,63
Encarregado de Fachada	1.518,84	33,33%	8,33%	42,19

Conforme disposto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal:

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...)

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;”

Base de Cálculo: Módulo 1.

Alíquota do Adicional: 33,33 % que corresponde a $1 \div 3 = 33,3333$.

Provisionamento mensal: 8,33 % que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Alíquota do Adicional x Provisionamento mensal.

Exemplo: $1.300,75 \times 33,33\% \times 8,33\% = 36,13$.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	Adicional de Férias	Total
Servente	108,40	108,40	36,13	252,92
Servente de Fachada	114,78	114,78	38,26	267,81
Encarregado	151,88	151,88	50,63	354,40
Encarregado de Fachada	126,57	126,57	42,19	295,33

Total do Submódulo 2.1: 13º Salário + Férias + Adicional de Férias (a ser pago mensalmente a título de provisionamento).

Valor: $108,40 + 108,40 + 36,13 = 252,92$.

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.553,68	28,80%	447,46
Servente de Fachada	1.645,14	28,80%	473,80
Encarregado	2.177,01	28,80%	626,98
Encarregado de Fachada	1.814,18	28,80%	522,48

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Percentual: Alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA totalizando um percentual de **28,80%**. Para efeito de cálculo, leva-se em consideração o SAT no percentual de **3,00%**.

Valor: incidência do GPS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo: $1.553,68 \times 28,80\% = 447,46$.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.553,68	8,00%	124,29
Servente de Fachada	1.645,14	8,00%	131,61
Encarregado	2.177,01	8,00%	174,16
Encarregado de Fachada	1.814,18	8,00%	145,13

*Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990, abaixo:

“Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente **a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior**, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965. (Vide Lei nº 13.189, de 2015)”

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Percentual: 8%.

Valor: incidência do FGTS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo: **1.553,68 x 8% = 124,29.**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Servente	447,46	124,29	571,75
Servente de Fachada	473,80	131,61	605,41
Encarregado	626,98	174,16	801,14
Encarregado de Fachada	522,48	145,13	667,62

Total do Submódulo 2.2: GPS + FGTS (a ser pago mensalmente).

Valor: **447,46 + 124,29 = 571,75.**

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

VALE TRANSPORTE

CUSTOS DA PASSAGEM				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
Servente	4,70	2	22	206,80
Servente de Fachada	4,70	2	22	206,80
Encarregado	4,70	2	22	206,80
Encarregado de Fachada	4,70	2	22	206,80

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

Valor unitário: valor da tarifa de ônibus na capital.

Vales por dia: quando não previstos na CCT, considera-se 02 (dois) vales transportes (ida e volta).

Dias efetivamente trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais.

Custo total: valor mensal que será repassado ao empregado pelo empregador.

Exemplo: $4,70 \times 2 \text{ vales} \times 22 \text{ dias} = 206,80$.

DESCONTO DE VALE TRANSPORTE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Servente	1.083,96	6%	65,04
Servente de Fachada	1.377,33	6%	82,64
Encarregado	1.518,84	6%	91,13
Encarregado de Fachada	1.518,84	6%	91,13

* Parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985:

“Art. 4º (...) ”

Parágrafo único - O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico. ”

Base de Cálculo: salário base.

Percentual: quando não previsto na CCT será de 6%.

Desconto: calculado a partir da incidência de 6% sobre o salário base.

Exemplo: Base de Cálculo x Percentual = Desconto → $1.083,96 \times 6\% = 65,04$.

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Servente	206,80	65,04	141,76
Servente de Fachada	206,80	82,64	124,16
Encarregado	206,80	91,13	115,67
Encarregado de Fachada	206,80	91,13	115,67

Custo total: valor do vale transporte.

Desconto: contrapartida do empregado em relação ao benefício.

Custo efetivo: valor que a administração repassará à contratada.

Exemplo: $206,80 - 65,04 = 141,76$.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Servente	16,73	22	368,06
Servente de Fachada	16,73	22	368,06
Encarregado	16,73	22	368,06
Encarregado de Fachada	16,73	22	368,06

Valor diário: previsto na cláusula décima nona da CCT:

“CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Os empregadores, a partir de 1º de janeiro de 2019, proporcionarão aos empregados que cumpram jornada diária de trabalho superior a 6 (seis) horas, isto é, àqueles que têm necessidade e direito a intervalo de uma hora para repouso ou alimentação na forma do artigo 71 da CLT, auxílio-alimentação sob a forma de ticket, cartão ou vale, de forma antecipada e até o último dia do mês, em valor não inferior a R\$16,73 (dezesseis reais com setenta e três centavos) por dia de efetivo trabalho, ou auxílio-alimentação mediante o fornecimento de refeição em restaurante próprio ou de terceiros de valor não inferior a R\$16,73 (dezesseis reais com setenta e três centavos) por dia de efetivo trabalho, ou ainda mediante o fornecimento de refeição pronta, de quantidade e qualidades equivalentes a uma refeição de restaurante no valor de R\$16,73 (dezesseis reais com setenta e três centavos), autorizado, em qualquer hipótese, o desconto nos salários dos empregados da quantia equivalente até 19,00% (dezenove por cento) do valor do auxílio-alimentação proporcionado.”

Dias efetivamente trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais.

Valor: Valor unitário x dias trabalhados.

Exemplo: 16,73 x 22 dias = 368,06.

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Servente	368,06	19%	69,93
Servente de Fachada	368,06	19%	69,93
Encarregado	368,06	19%	69,93
Encarregado de Fachada	368,06	19%	69,93

Desconto: previsto na cláusula décima nona da CCT:

“CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Os empregadores, a partir de 1º de janeiro de 2019, proporcionarão aos empregados que cumpram jornada diária de trabalho superior a 6 (seis) horas, isto é, àqueles que têm necessidade e direito a intervalo de uma hora para repouso ou alimentação na forma do artigo 71 da CLT, auxílio-alimentação sob a forma de ticket, cartão ou vale, de forma antecipada e até o último dia do mês, em valor não inferior a R\$16,73 (dezesseis reais com setenta e três centavos) por dia de efetivo trabalho, ou auxílio-alimentação mediante o fornecimento de refeição em restaurante próprio ou de terceiros de valor não inferior a R\$16,73 (dezesseis reais com setenta e três centavos) por dia de efetivo trabalho, ou ainda mediante o fornecimento de refeição pronta, de quantidade e qualidades equivalentes a uma refeição de restaurante no valor de R\$16,73

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

(dezesseis reais com setenta e três centavos), autorizado, em qualquer hipótese, o desconto nos salários dos empregados da quantia equivalente até 19,00% (dezenove por cento) do valor do auxílio-alimentação proporcionado.”

Valor: base de cálculo x percentual.

Exemplo: 368,06 x 19% = 69,93.

CUSTO EFETIVO DO VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Servente	368,06	69,93	298,13
Servente de Fachada	368,06	69,93	298,13
Encarregado	368,06	69,93	298,13
Encarregado de Fachada	368,06	69,93	298,13

Custo total: valor do vale transporte.

Desconto: contrapartida do empregado em relação ao benefício.

Custo efetivo: valor que a administração repassará à contratada.

Exemplo: 368,06 – 69,93 = 298,13.

PLANO DE BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

PLANO DE BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	
Categoria	Valor
Servente	15,02
Servente de Fachada	15,02
Encarregado	15,02
Encarregado de Fachada	15,02

O Plano de benefício social familiar vem previsto na cláusula vigésima segunda da CCT:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PLANO DE BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

(...)

1) Para a efetiva viabilidade financeira deste “Plano de Benefício Social Familiar”, e com o expresso consentimento das entidades convenientes, as empresas recolherão a título de contribuição social, até o dia 10 (dez) de cada mês, o valor de R\$15,02 (quinze reais e dois centavos) por trabalhador que possua, exclusivamente por meio de boleto disponibilizado pela gestora ou sindicato profissional. Atendendo recomendação do Ministério Público do Trabalho, o “Plano de Benefício Social Familiar” será integralmente custeado pelas empresas que atuam no segmento.”

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Plano de Benefício Social Familiar	Total
Servente	141,76	298,13	15,02	454,91
Servente de Fachada	124,16	298,13	15,02	437,31
Encarregado	115,67	298,13	15,02	428,82
Encarregado de Fachada	115,67	298,13	15,02	428,82

* Somatório dos benefícios mensais e diários

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Servente	252,92	571,75	454,91	1.279,59
Servente de Fachada	267,81	605,41	437,31	1.310,54
Encarregado	354,40	801,14	428,82	1.584,36
Encarregado de Fachada	295,33	667,62	428,82	1.391,77

* Somatório dos Submódulos 2.1, 2.2, 2.3.

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Composição da provisão para Rescisão

- Submódulo 3.1 – Aviso Prévio Indenizado.
- Submódulo 3.2 – Aviso Prévio Trabalhado.
- Submódulo 3.3 – Demissão por justa causa.

Para calcular a provisão para rescisão usa-se o percentual por tipos de desligamentos para cada unidade da federação e para cada categoria de serviço, extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

Para o Rio Grande do Sul, no serviço de limpeza, temos os seguintes percentuais:

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	67,74%
Demissão COM justa Causa	2,77%
Desligamentos OUTROS TIPOS	29,49%

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

Para efeito de cálculo dos valores limites (máximo), considera-se, nas demissões sem justa causa, o percentual de **50%** para aviso prévio trabalhado e de **50%** para o aviso prévio indenizado.

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
SEM justa Causa – AP INDENIZADO	33,87%
SEM justa Causa – AP TRABALHADO	33,87%

SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	2.132,88	12	177,74
Servente de Fachada	2.214,06	12	184,51
Encarregado	2.779,99	12	231,67
Encarregado de Fachada	2.388,13	12	199,01

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS). Considera-se a duração média do contrato de trabalho de 12 meses.

Provisionamento Mensal: meses de duração do contrato de prestação de serviços.

Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado.

Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal.

Exemplo: 2.132,88 ÷ 12 = 177,74.

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Servente	124,29	50%	62,15
Servente de Fachada	131,61	50%	65,81
Encarregado	174,16	50%	87,08
Encarregado de Fachada	145,13	50%	72,57

Base de cálculo: Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Percentual da Multa: corresponde a **50%** dos quais **40%** refere-se à multa do FGTS e **10%** à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

Valor: Base de cálculo x Percentual da Multa.

Exemplo: 124,29 x 50% = 62,15.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	239,89	33,87%	81,25
Servente de Fachada	250,31	33,87%	84,78
Encarregado	318,75	33,87%	107,96
Encarregado de Fachada	271,58	33,87%	91,98

Base de Cálculo: Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado + multa do FGTS e Contribuição Social.

Percentual: 50% das demissões sem justa causa.

Valor: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: 239,89 x 33,87% = 81,25.

SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	2.580,34	12	215,03
Servente de Fachada	2.687,87	12	223,99
Encarregado	3.406,97	12	283,91
Encarregado de Fachada	2.910,61	12	242,55

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2. Considera-se a duração média do contrato de trabalho de 12 meses.

Provisionamento Mensal: meses de duração do contrato de prestação de serviços.

Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado.

Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal.

Exemplo: 2.580,34 ÷ 12 = 215,03.

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Servente	124,29	50%	62,15
Servente de Fachada	131,61	50%	65,81
Encarregado	174,16	50%	87,08
Encarregado de Fachada	145,13	50%	72,57

Base de cálculo: Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

Percentual da Multa: corresponde a **50%** dos quais **40%** refere-se à multa do FGTS e **10%** à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

Valor: Base de cálculo x Percentual da Multa.

Exemplo: $124,29 \times 50\% = 62,15$.

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	277,18	33,87%	93,88
Servente de Fachada	289,79	33,87%	98,15
Encarregado	370,99	33,87%	125,66
Encarregado de Fachada	315,12	33,87%	106,73

Base de Cálculo: Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado + Multa do FGTS e Contribuição Social.

Percentual: 50% das demissões sem justa causa.

Valor: Base de Cálculo x Percentual

Exemplo: $277,18 \times 33,87\% = 93,88$.

SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÕES POR JUSTA CAUSA

Corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa, sendo valor negativo. O cálculo foi feito assumindo que as demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao longo do ano.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Servente	-108,40	-108,40	-36,13	-252,92
Servente de Fachada	-114,78	-114,78	-38,26	-267,81
Encarregado	-151,88	-151,88	-50,63	-354,40
Encarregado de Fachada	-126,57	-126,57	-42,19	-295,33

Valor mensal provisionado do 13º Salário.

Valor mensal provisionado das Férias.

Valor mensal provisionado do Adicional de Férias.

Valor: Valor mensal provisionado do 13º Salário + Valor mensal provisionado das Férias + valor mensal provisionado do Adicional de Férias.

Exemplo: $(-108,40) + (-108,40) + (-36,13) = (-252,92)$.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Servente	-252,92	2,77%	-7,01
Servente de Fachada	-267,81	2,77%	-7,42
Encarregado	-354,40	2,77%	-9,82
Encarregado de Fachada	-295,33	2,77%	-8,18

Base de Cálculo: Valor provisionado de 13º Salário, Férias e Adicional de Férias.

Percentual: Dados do CAGED.

Valor: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: $(- 252,92) \times 2,77\% = (- 7,01)$.

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Servente	81,25	93,88	-7,01	168,12
Servente de Fachada	84,78	98,15	-7,42	175,52
Encarregado	107,96	125,66	-9,82	223,80
Encarregado de Fachada	91,98	106,73	-8,18	190,53

* Total da provisão para rescisão.

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Para o presente exercício foram atualizados os dados resultantes do estudo desenvolvido pela Fundação Instituto de Administração (FIA) em 2014/2015, adotando-se a métrica estabelecida por aquela instituição, com dados atualizados da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016 e dados estatísticos sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizados pelo INSS/MPS em 2014, em virtude da inexistência de base similar para 2016.

Memória de Cálculo				
Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento				
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal Da Ausência	44horas semanais	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	69,86%	20,9589
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	69,86%	0,9659
Afastamento por doença	1,0000	5	69,86%	3,4932
Consulta médica filho	0,1344	2	100,00%	0,2688
Óbitos na família	0,0305	2	69,86%	0,0427
Casamento	0,0118	3	100,00%	0,0355
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0143	20	69,86%	0,1997
Maternidade	0,0197	180	69,86%	2,4753
Consulta pré-natal	0,0016	6	100,00%	0,0098

O Custo de Reposição do Profissional Ausente corresponde ao valor que será pago a um empregado repositor, sempre que o empregado residente estiver ausente.

1º Calcula-se a necessidade de reposição do profissional em dias:

Categoria: Direito assegurado ao trabalhador, previsto na legislação trabalhista vigente, para os quais haverá necessidade de reposição do profissional por parte da empresa contratada.

Incidência: probabilidade de ocorrência da ausência, com base nos dados estatísticos apurados.

Duração Legal: Quantidade de dias de afastamento, conforme legislação vigente.

Proporção de dias afetados: Considera a proporção de dias úteis que poderão ser afetados pelo afastamento. Para 2019 a previsão é de 255 dias úteis. Portanto: $255/365 = 69,86\%$

Dias de reposição: Quantidade provável de dias afetados pelo afastamento do profissional no ano.

Cálculo: (Incidência anual x duração legal da ausência) x proporção de dias afetados

Exemplo (acidente de trabalho): $(0,0922 \times 15) \times 69,86\% = 0,9659$.

BASE LEGAL PARA OS AFASTAMENTOS PREVISTOS

Férias: Art. 129 da CLT

“Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)”

Ausência justificada: considera-se até 1 dia por ano, conforme estudo FIA 2014/15.

Ausência Legal: Art. 473 da CLT:

“I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;

II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

(...)

IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

(...)

VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo.

X - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;

XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.”

Acidente de Trabalho: § 2º do art. 43 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

“Art. 43 (...)

§ 2º Durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário. ”

Afastamento Paternidade: inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

II - por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1o do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016).”

Afastamento Maternidade: inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008

“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

I - por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;”

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL	
Composição	44 SEM
Férias	20,9589
Ausência justificada	1,0000
Acidente trabalho	0,9659
Afastamento por doença	3,4932
Consulta médica filho	0,2688
Óbitos na família	0,0427
Casamento	0,0355
Doação de sangue	0,0200
Testemunho	0,0040
Paternidade	0,1997
Maternidade	2,4753
Consulta pré-natal	0,0098
Total Para reposição	29,4737

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Servente	2.748,46	30	91,62
Servente de Fachada	2.863,38	30	95,45
Encarregado	3.630,77	30	121,03
Encarregado de Fachada	3.101,14	30	103,37

2º - Calcula-se o custo de um empregado por dia:

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.

Divisor do dia: Por se tratar de jornadas de trabalho nas quais recebem por mês, aplica-se o divisor de dia apresentado no art. 64 da CLT:

“Art. 64 - O salário-hora normal, no caso de empregado mensalista, será obtido dividindo-se o salário mensal correspondente à duração do trabalho, a que se refere o art. 58, por 30 (trinta) vezes o número de horas dessa duração. ”

Custo diário: Base de cálculo ÷ Divisor do dia.

Exemplo: 2.748,46 ÷ 30 = 91,62.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Servente	91,62	29,4737	2.700,25	225,02
Servente de Fachada	95,45	29,4737	2.813,15	234,43
Encarregado	121,03	29,4737	3.567,07	297,26
Encarregado de Fachada	103,37	29,4737	3.046,74	253,89

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

3º Calcula-se o custo de reposição do profissional ausente nas ausências legais:

Custo diário: valor do empregado por dia.

Necessidade de reposição: total de dias no ano que terá a necessidade da reposição devido a ausências legais.

Custo anual: **Custo diário x Necessidade de Reposição** → **91,62 x 29,4737 = 2.700,25.**

Custo mensal: **Custo anual ÷ 12 meses**

Exemplo: **2.700,25 ÷ 12 meses = 225,02.**

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

Composição dos insumos de mão de obra:

- Submódulo 5.1 – Insumos dos Uniformes
- Submódulo 5.2 – Insumos de Materiais

SUBMÓDULO 5.1 – INSUMOS DOS UNIFORMES

SUBMÓDULO 5.1 - INSUMOS DOS UNIFORMES			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	2.973,48	1,45%	43,12
Servente de Fachada	3.097,81	1,27%	39,34
Encarregado	3.928,02	1,23%	48,31
Encarregado de Fachada	3.355,04	1,15%	38,58

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4.

Percentual: Mantido o percentual utilizado nos cadernos técnicos do ano de 2017.

- Servente – 1,45%
- Servente de Fachada – 1,27%
- Encarregado – 1,23%
- Encarregado de Fachada – 1,15%

Valor: Base de cálculo x Percentual.

Exemplo: **2.973,48 x 1,45% = 43,12.**

SUBMÓDULO 5.2 – INSUMOS DE MATERIAIS

SUBMÓDULO 5.2 – INSUMOS DE MATERIAIS				
Categoria	Base de cálculo	Custo Mensal	COFINS	Valor
Servente	3.016,60	361,99	33,48	328,51
Servente de Fachada	3.137,15	376,46	34,82	341,64

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Submódulo 5.1.

Insumos: Base de Cálculo x percentual de **12%** em relação a soma de todos os itens de custo para cada cargo de Servente → **3.016,60 x 12% = 361,99.**

COFINS: Corresponde ao percentual de **9,25%** incidente no custo dos insumos → **9,25% x 361,99 = 33,48.**

***Obs:** Retira-se o valor correspondente ao COFINS (9,25%) nessa etapa da planilha, visto que será tributado no módulo CITL, evitando assim bitributação.

Valor: Insumos - COFINS

Exemplo: **361,99 – 33,48 = 328,51.**

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Submódulo 5.1	Submódulo 5.2	Total
Servente	43,12	328,51	371,62
Servente de Fachada	39,34	341,64	380,98
Encarregado	48,31		48,31
Encarregado de Fachada	38,58		38,58

* Somatório dos Submódulos 5.1 e 5.2.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL

Para a obtenção do preço de referência para contratação de um posto de serviço, é necessário acrescentar ao Custo Total do empregado os Custos Indiretos, Tributos e Lucro. O percentual referente ao CITL utilizados tem por base a metodologia adotada pela FIA em estudos desenvolvidos em 2014/2015

Os índices utilizados pela FIA para o cálculo do CITL tem origem nos estudos elaborados pelo Governo do Estado de SP, Ministério Público e Supremo Tribunal Federal sem, contudo, serem limitadores. Os valores obtidos por esses estudos são:

- Custos Indiretos (CI): 3,00%**
- Tributos (T): 14,25%**
 - PIS: 1,65%
 - COFINS: 7,60%
 - ISS: 5%
- Lucro antes do Imposto de Renda (L): 6,79%**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Total
Servente	3.345,11	30,45%	1.018,44
Servente de Fachada	3.478,79	30,45%	1.059,14
Encarregado	3.976,34	30,45%	1.210,63
Encarregado de Fachada	3.393,62	30,45%	1.033,21

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.

Percentual do CITL: obtido através da fórmula adotada pela FIA:

$$CITL = \frac{1 + CI}{1 - T - L} - 1 = \frac{1 + (3,00\%)}{1 - (14,25\%) - (6,79\%)} - 1 = \mathbf{30,45\%}$$

Valor: Custo Total x % CITL

Exemplo: 3.345,11 x 30,45% = 1.018,44.

VALOR POR TRABALHADOR

VALOR TOTAL POR TRABALHADOR				
Módulo	Servente	Servente de Fachada	Encarregado	Encarregado de Fachada
Remuneração	1.300,75	1.377,33	1.822,61	1.518,84
Encargos e Benefícios	1.279,59	1.310,54	1.584,36	1.391,77
Rescisão	168,12	175,52	223,80	190,53
Reposição do Profissional Ausente	225,02	234,43	297,26	253,89
Insumos Diversos	371,62	380,98	48,31	38,58
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.018,44	1.059,14	1.210,63	1.033,21
VALOR TOTAL	4.363,55	4.537,93	5.186,97	4.426,84

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÁREA INTERNA - Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas “a” e “b” do item 3.1 do anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.

ÁREA INTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M²)
800 M²	Encarregado	4,16667E-05	5.186,97	0,22
	Servente	0,00125	4.363,55	5,45
TOTAL				5,67
1200 M²	Encarregado	2,77778E-05	5.186,97	0,14
	Servente	0,000833333	4.363,55	3,64
TOTAL				3,78

➤ Para apresentação dos cálculos, utilizou-se abaixo a referência de **800 m²**.

(1) Produtividade (1/M²):

Encarregado: $\frac{1}{30^{**} \times 800^{*}}$

Servente: $\frac{1}{800^{*}}$

(2) Preço Homem-Mês (R\$):

Encarregado: **5.186,97**

Servente: **4.363,55**

(3) Subtotal (R\$/M²):

Produtividade x Preço Homem-mês
Exemplo: **4,16666 x 5.186,97 = 0,22.**

(4) TOTAL

Somatório do Subtotal.
Exemplo: **0,22 + 5,45 = 5,67.**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

ÁREA EXTERNA - Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item 3.2 do anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.

ÁREA EXTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M²)
1800 M²	Encarregado	1,85185E-05	5.186,97	0,10
	Servente	0,000555556	4.363,55	2,42
TOTAL				2,52
2700 M²	Encarregado	1,23457E-05	5.186,97	0,06
	Servente	0,00037037	4.363,55	1,62
TOTAL				1,68

➤ Para apresentação dos cálculos, utilizou-se abaixo a referência de **1.800 m²**.

(1) Produtividade (1/M²):

$$\text{Encarregado: } \frac{1}{30 \times 1800}$$

$$\text{Servente: } \frac{1}{1800}$$

(2) Preço Homem-Mês (R\$):

Encarregado: 5.186,97

Servente: 4.363,55

(3) Subtotal (R\$/M²):

Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo: $1,851851 \times 5.186,97 = 0,10$.

(4) TOTAL

Somatório do Subtotal.

Exemplo: $0,10 + 2,42 = 2,52$.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

ESQUADRIA EXTERNA - Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “b” e “c” do item 3.3 do anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.

ESQUADRIA EXTERNA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M²)
300 M²	Encarregado	0,000111111	16	0,005297733	9,4E-06	5.186,97	0,05
	Servente	0,003333333	16	0,005297733	0,00028	4.363,55	1,23
TOTAL							1,28
380 M²	Encarregado	8,77193E-05	16	0,005297733	7,4E-06	5.186,97	0,04
	Servente	0,002631579	16	0,005297733	0,00022	4.363,55	0,97
TOTAL							1,01

➤ Para apresentação dos cálculos, utilizou-se abaixo a referência de **300 m²**.

(1) Produtividade (1/M²):

$$\text{Encarregado: } \frac{1}{30^{**} \times 300^{*}}$$

$$\text{Servente: } \frac{1}{300^{*}}$$

(2) Frequência no mês (Horas):

16 horas***

(3) Jornada de trabalho no mês (Horas):

$$\frac{1}{188,76} = 0,005298$$

Número de dias de trabalho por ano: 365 dias por ano.

Número de meses no ano: 12 meses

Número de dia por mês: 30 dias

Número de dias na semana: 7 dias

Número de semanas no mês: $30 \div 7 = 4,29$ semanas

Números de horas semanais – jornada: 44 horas semanais

Número de hora no mês $4,29 \times 44 = 188,76$

(4) Proporção de Horas Trabalhadas e Produtividade:

Produtividade x Frequência o mês x Jornada de Trabalho

Exemplo: $0,00011 \times 16 \times 0,005298 = 9,41819$

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

(5) Preço Homem-Mês (R\$):

Encarregado: 5.186,97

Servente: 4.363,55

(6) Subtotal (R\$/M²):

Proporção de horas e Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo: $9,41819 \times 5.186,97 = 0,05$

(7) TOTAL

Somatório do Subtotal.

Exemplo: $0,05 + 1,23 = 1,28$.

FACHADA ENVIDRAÇADA - Fórmulas de cálculo para área externa - item 3.4 do anexo VI-B.

FACHADA ENVIDRAÇADA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M²)
130 M²	Encarregado	0,001923077	8	0,000882924	1,4E-05	4.426,84	0,06
	Servente	0,007692308	8	0,000882924	5,4E-05	4.537,93	0,25
TOTAL							0,31
160 M²	Encarregado	0,0015625	8	0,000882924	1,1E-05	4.426,84	0,05
	Servente	0,00625	8	0,000882924	4,4E-05	4.537,93	0,20
TOTAL							0,25

➤ Para apresentação dos cálculos, utilizou-se abaixo a referência de **130 m²**.

(1) Produtividade (1/M²):

Encarregado: $\frac{1}{4^{**} \times 130^{*}}$

Servente: $\frac{1}{130^{*}}$

(2) Frequência no mês (Horas):

8 horas***

(3) Jornada de trabalho no semestre (Horas):

$\frac{1}{1.132,6} = 0,000883$

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

Número de dias de trabalho por ano: **365 dias por ano.**

Número de meses no ano: **12 meses**

Número de dia por mês: **30 dias**

Número de dias na semana: **7 dias**

Número de semanas no mês: $30 \div 7 = 4,29$ **semanas**

Números de horas semanais – jornada: **44 horas semanais**

Número de hora no mês $4,29 \times 44 = 188,76$

Número de horas no semestre: $6 \times 188,76 = 1.132,56 \approx 1.132,6$

(4) Proporção de Horas Trabalhadas e Produtividade:

Produtividade x Frequência o mês x Jornada de Trabalho

Exemplo: $0,001923077 \times 8 \times 0,000883 = 0,000014$

(5) Preço Homem-Mês (R\$):

Encarregado: **4.426,84**

Servente: **4.537,93**

(6) Subtotal (R\$/M²):

Proporção de horas e Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo: $0,000014 \times 4.426,84 = 0,06$.

(7) TOTAL

Somatório do Subtotal.

Exemplo: $0,06 + 0,25 = 0,31$.

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

** Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

CENÁRIO MÍNIMO

Segue análise das alterações feitas do cenário Máximo para o cenário de Atenção nos serviços de limpeza e conservação

Parâmetro	Alteração	Cenário Máximo	Cenário de Atenção
Salário Base	Não	100%	100%
13º salário	Não	100%	100%
Férias	Não	100%	100%
Adicional de Férias	Não	100%	100%
Guia da Previdência Social - GPS	Sim	28,80%	27,30%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	Não	100%	100%
Benefícios Mensais e Diários	Não	100%	100%
Aviso Prévio Trabalhado	Sim	50%	75%
Aviso Prévio Indenizado	Sim	50%	25%
Demissão por Justa Causa	Não	100%	100%
Custo de Reposição do Profissional Ausente	Não	100%	90,54%
Insumos dos Uniformes	Sim	100%	50%
Insumos de Materiais	Sim	100%	50%
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Sim	30,45%	16,04%

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE	
Servente	1.083,96
Servente de Fachada	1.377,33

SALÁRIO DO ENCARREGADO				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Aumento	Salário
Encarregado	1.083,96	40,12%	434,88	1.518,84
Encarregado de Fachada	1.083,96	40,12%	434,88	1.518,84

SALÁRIO BASE	
Servente	1.083,96
Servente de Fachada	1.377,33
Encarregado	1.518,84
Encarregado de Fachada	1.518,84

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.083,96	20%	216,79
Encarregado	1.518,84	20%	303,77

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO			
Categoria	Salário Base	Adicional de Insalubridade	TOTAL
Servente	1.083,96	216,79	1.300,75
Servente de Fachada	1.377,33		1.377,33
Encarregado	1.518,84	303,77	1.822,61
Encarregado de Fachada	1.518,84		1.518,84

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO			
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	1.300,75	8,33%	108,40
Servente de Fachada	1.377,33	8,33%	114,78
Encarregado	1.822,61	8,33%	151,88
Encarregado de Fachada	1.518,84	8,33%	126,57

FÉRIAS			
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	1.300,75	8,33%	108,40
Servente de Fachada	1.377,33	8,33%	114,78
Encarregado	1.822,61	8,33%	151,88
Encarregado de Fachada	1.518,84	8,33%	126,57

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	Base de Cálculo	Alíquota do Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	1.300,75	33,33%	8,33%	36,13
Servente de Fachada	1.377,33	33,33%	8,33%	38,26
Encarregado	1.822,61	33,33%	8,33%	50,63
Encarregado de Fachada	1.518,84	33,33%	8,33%	42,19

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	Adicional de Férias	Total
Servente	108,40	108,40	36,13	252,92
Servente de Fachada	114,78	114,78	38,26	267,81
Encarregado	151,88	151,88	50,63	354,40
Encarregado de Fachada	126,57	126,57	42,19	295,33

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	1,50%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	35,30%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.553,68	27,30%	424,15
Servente de Fachada	1.645,14	27,30%	449,12
Encarregado	2.177,01	27,30%	594,32
Encarregado de Fachada	1.814,18	27,30%	495,27

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.553,68	8,00%	124,29
Servente de Fachada	1.645,14	8,00%	131,61
Encarregado	2.177,01	8,00%	174,16
Encarregado de Fachada	1.814,18	8,00%	145,13

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Servente	424,15	124,29	548,45
Servente de Fachada	449,12	131,61	580,74
Encarregado	594,32	174,16	768,48
Encarregado de Fachada	495,27	145,13	640,40

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS

VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
Servente	4,70	2	22	206,80
Servente de Fachada	4,70	2	22	206,80
Encarregado	4,70	2	22	206,80
Encarregado de Fachada	4,70	2	22	206,80

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Desconto
Servente	1.083,96	6%	65,04
Servente de Fachada	1.377,33	6%	82,64
Encarregado	1.518,84	6%	91,13
Encarregado de Fachada	1.518,84	6%	91,13

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Servente	206,80	65,04	141,76
Servente de Fachada	206,80	82,64	124,16
Encarregado	206,80	91,13	115,67
Encarregado de Fachada	206,80	91,13	115,67

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Servente	16,73	22	368,06
Servente de Fachada	16,73	22	368,06
Encarregado	16,73	22	368,06
Encarregado de Fachada	16,73	22	368,06

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Desconto
Servente	368,06	19%	69,93
Servente de Fachada	368,06	19%	69,93
Encarregado	368,06	19%	69,93
Encarregado de Fachada	368,06	19%	69,93

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Servente	368,06	69,93	298,13
Servente de Fachada	368,06	69,93	298,13
Encarregado	368,06	69,93	298,13
Encarregado de Fachada	368,06	69,93	298,13

PLANO DE BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

PLANO DE BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	
Categoria	Valor
Servente	15,02
Servente de Fachada	15,02
Encarregado	15,02
Encarregado de Fachada	15,02

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Plano de Benefício Social Familiar	Total
Servente	141,76	298,13	15,02	454,91
Servente de Fachada	124,16	298,13	15,02	437,31
Encarregado	115,67	298,13	15,02	428,82
Encarregado de Fachada	115,67	298,13	15,02	428,82

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Servente	252,92	548,45	454,91	1.256,28
Servente de Fachada	267,81	580,74	437,31	1.285,86
Encarregado	354,40	768,48	428,82	1.551,70
Encarregado de Fachada	295,33	640,40	428,82	1.364,55

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
Demissão - SEM justa Causa	67,74%
SEM justa Causa - AP INDENIZADO	16,94%
SEM justa Causa - AP TRABALHADO	50,81%
Demissão - COM justa Causa	2,77%
Desligamentos - OUTROS TIPOS	29,49%
TOTAL	100,00%

SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	2.132,88	12	177,74
Servente de Fachada	2.214,06	12	184,51
Encarregado	2.779,99	12	231,67
Encarregado de Fachada	2.388,13	12	199,01

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Servente	124,29	50%	62,15
Servente de Fachada	131,61	50%	65,81
Encarregado	174,16	50%	87,08
Encarregado de Fachada	145,13	50%	72,57

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	239,89	16,94%	40,62
Servente de Fachada	250,31	16,94%	42,39
Encarregado	318,75	16,94%	53,98
Encarregado de Fachada	271,58	16,94%	45,99

SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO

AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	2.557,03	12	213,09
Servente de Fachada	2.663,19	12	221,93
Encarregado	3.374,31	12	281,19
Encarregado de Fachada	2.883,40	12	240,28

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Servente	124,29	50%	62,15
Servente de Fachada	131,61	50%	65,81
Encarregado	174,16	50%	87,08
Encarregado de Fachada	145,13	50%	72,57

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	275,23	50,81%	139,83
Servente de Fachada	287,74	50,81%	146,19
Encarregado	368,27	50,81%	187,10
Encarregado de Fachada	312,85	50,81%	158,94

SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÕES POR JUSTA CAUSA

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Servente	-108,40	-108,40	-36,13	-252,92
Servente de Fachada	-114,78	-114,78	-38,26	-267,81
Encarregado	-151,88	-151,88	-50,63	-354,40
Encarregado de Fachada	-126,57	-126,57	-42,19	-295,33

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Servente	-252,92	2,77%	-7,01
Servente de Fachada	-267,81	2,77%	-7,42
Encarregado	-354,40	2,77%	-9,82
Encarregado de Fachada	-295,33	2,77%	-8,18

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Servente	40,62	139,83	-7,01	173,45
Servente de Fachada	42,39	146,19	-7,42	181,16
Encarregado	53,98	187,10	-9,82	231,26
Encarregado de Fachada	45,99	158,94	-8,18	196,75

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Memória de Cálculo				
Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento				
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	44h	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	69,86%	20,9589
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	69,86%	0,9659
Afastamento por doença	1,0000	5	69,86%	3,4932
Consulta médica filho	0,1344	2	100,00%	0,2688
Óbitos na família	0,0000	2	69,86%	0,0000
Casamento	0,0000	3	100,00%	0,0000
Doação de sangue	0,0000	1	100,00%	0,0000
Testemunho	0,0000	1	100,00%	0,0000
Paternidade	0,0000	20	69,86%	0,0000
Maternidade	0,0000	180	69,86%	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000	6	100,00%	0,0000

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL	
Composição	44 SEM
Férias	20,9589
Ausência justificada	1,0000
Acidente trabalho	0,9659
Afastamento por doença	3,4932
Consulta médica filho	0,2688
Óbitos na família	0,0000
Casamento	0,0000
Doação de sangue	0,0000
Testemunho	0,0000
Paternidade	0,0000
Maternidade	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000
Total Para reposição	26,6867

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Servente	2.730,49	30	91,02
Servente de Fachada	2.844,35	30	94,81
Encarregado	3.605,58	30	120,19
Encarregado de Fachada	3.080,15	30	102,67

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Servente	91,02	26,6867	2.428,92	202,41
Servente de Fachada	94,81	26,6867	2.530,21	210,85
Encarregado	120,19	26,6867	3.207,37	267,28
Encarregado de Fachada	102,67	26,6867	2.739,97	228,33

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

SUBMÓDULO 5.1 - INSUMOS DOS UNIFORMES

SUBMÓDULO 5.1 - INSUMOS DOS UNIFORMES			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	2.932,90	0,73%	21,26
Servente de Fachada	3.055,20	0,64%	19,40
Encarregado	3.872,86	0,62%	23,82
Encarregado de Fachada	3.308,48	0,58%	19,02

SUBMÓDULO 5.2 - INSUMOS DE MATERIAIS

SUBMÓDULO 5.2 - INSUMOS DE MATERIAIS				
Categoria	Base de cálculo	Custo Mensal	COFINS	Valor
Servente	2.954,16	177,25	16,40	160,85
Servente de Fachada	3.074,60	184,48	17,06	167,41

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Submódulo 5.1	Submódulo 5.2	Total
Servente	21,26	160,85	182,12
Servente de Fachada	19,40	167,41	186,81
Encarregado	23,82		23,82
Encarregado de Fachada	19,02		19,02

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – CITL

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Total
Servente	3.115,01	16,04%	499,68
Servente de Fachada	3.242,01	16,04%	520,05
Encarregado	3.896,68	16,04%	625,06
Encarregado de Fachada	3.327,51	16,04%	533,76

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA – VALOR TOTAL POR POSTO

VALOR TOTAL POR TRABALHADOR				
Módulo	Servente	Servente de Fachada	Encarregado	Encarregado de Fachada
Remuneração	1.300,75	1.377,33	1.822,61	1.518,84
Encargos e Benefícios	1.256,28	1.285,86	1.551,70	1.364,55
Rescisão	173,45	181,16	231,26	196,75
Reposição do Profissional Ausente	202,41	210,85	267,28	228,33
Insumos Diversos	182,12	186,81	23,82	19,02
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	499,68	520,05	625,06	533,76
VALOR TOTAL	3.614,69	3.762,06	4.521,74	3.861,27

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÁREA INTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M²)
800 M²	Encarregado	4,16667E-05	4.521,74	0,19
	Servente	0,00125	3.614,69	4,52
TOTAL				4,71
1200 M²	Encarregado	2,77778E-05	4.521,74	0,13
	Servente	0,000833333	3.614,69	3,01
TOTAL				3,14

ÁREA EXTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M²)
1800 M²	Encarregado	1,85185E-05	4.521,74	0,08
	Servente	0,000555556	3.614,69	2,01
TOTAL				2,09
2700 M²	Encarregado	1,23457E-05	4.521,74	0,06
	Servente	0,00037037	3.614,69	1,34
TOTAL				1,39

ESQUADRIA EXTERNA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M²)
300 M²	Encarregado	0,000111111	16	0,005297733	9,4E-06	4.521,74	0,04
	Servente	0,003333333	16	0,005297733	0,00028	3.614,69	1,02
TOTAL							1,06
380 M²	Encarregado	8,77193E-05	16	0,005297733	7,4E-06	4.521,74	0,03
	Servente	0,002631579	16	0,005297733	0,00022	3.614,69	0,81
TOTAL							0,84

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

FACHADA ENVIDRAÇADA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M²)
130 M²	Encarregado	0,001923077	8	0,000882924	1,4E-05	3.861,27	0,05
	Servente	0,007692308	8	0,000882924	5,4E-05	3.762,06	0,20
TOTAL							0,26
160 M²	Encarregado	0,0015625	8	0,000882924	1,1E-05	3.861,27	0,04
	Servente	0,00625	8	0,000882924	4,4E-05	3.762,06	0,17
TOTAL							0,21

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

ANEXO - VALORES CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2008

Considerando que ainda existem contratos vigentes na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional regidos pela Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, revogada pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, este anexo apresenta os valores limites computados conforme produtividade prevista no Anexo III-F da IN nº 02, de 2008.

VALOR LIMITE

Valores limites Mínimos e Máximos para a Contratação de Serviços de Limpeza – (R\$) 27/06/2019							
ÁREA INTERNA Produtividade 600 m²		ÁREA EXTERNA Produtividade 1.200 m²		ESQUADRIA EXTERNA Face interna/Face externa sem exposição a situação de risco Produtividade 220 m²		FACHADA ENVIDRAÇADA e Face externa com exposição a situação de risco Produtividade 110 m²	
Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
R\$ 6,28	R\$ 7,56	R\$ 3,14	R\$ 3,78	R\$ 1,45	R\$ 1,75	R\$ 0,30	R\$ 0,36

MÁXIMO

ÁREA INTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M²)
600 M²	Encarregado	5,55556E-05	5.186,97	0,29
	Servente	0,001666667	4.363,55	7,27
TOTAL				7,56

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

ÁREA EXTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M²)
1200 M²	Encarregado	2,77778E-05	5.186,97	0,14
	Servente	0,000833333	4.363,55	3,64
TOTAL				3,78

ESQUADRIA EXTERNA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M²)
220 M²	Encarregado	0,000151515	16	0,00529773	1,3E-05	5.186,97	0,07
	Servente	0,004545455	16	0,00529773	0,00039	4.363,55	1,68
TOTAL							1,75

FACHADA ENVIDRAÇADA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M²)
110 M²	Encarregado	0,002272727	8	0,00088292	1,6E-05	4.426,84	0,07
	Servente	0,009090909	8	0,00088292	6,4E-05	4.537,93	0,29
TOTAL							0,36

MÍNIMO

ÁREA INTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M²)
600 M²	Encarregado	5,55556E-05	4.521,74	0,25
	Servente	0,001666667	3.614,69	6,02
TOTAL				6,28

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul

ÁREA EXTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M²)
1200 M²	Encarregado	2,77778E-05	4.521,74	0,13
	Servente	0,000833333	3.614,69	3,01
TOTAL				3,14

ESQUADRIA EXTERNA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M²)
220 M²	Encarregado	0,000151515	16	0,005297733	1,2843E-05	4.521,74	0,06
	Servente	0,004545455	16	0,005297733	0,00038529	3.614,69	1,39
TOTAL							1,45

FACHADA ENVIDRAÇADA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOME M-MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M²)
110 M²	Encarregado	0,002272727	8	0,000882924	1,6053E-05	3.861,27	0,06
	Servente	0,009090909	8	0,000882924	6,4213E-05	3.762,06	0,24
TOTAL							0,30